

Lei Ordinária nº 1007, em 11 de setembro de 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2023, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso de receita oriunda do convenio através RESOLUÇÃO nº 011/2023/SAR/CEDERURAL firmado com o Estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 155.555,54 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

MUNICÍPIO DE CALMON	Fonte	Valor
08.01 – SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.50 – MANUTENÇÃO DA SEC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	1179	R\$ 155.555,54

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito especial orçamentário em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do convenio através RESOLUÇÃO nº 011/2023/SAR/CEDERURAL firmado com o Estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 155.555,54 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

Descrição	Categoria Econômica	Fonte	Valor
Transferência de Convênios Estado	2.4.2.8.99.1.1.02	1179	R\$ 155.555,54

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIÉL
Secretário Municipal de Administração e Gestão